



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
PREGÃO Nº 18/2019.
PROCESSO Nº 63/2019.

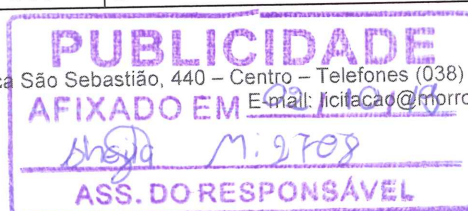
VALIDADE: 12 meses

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça, São Sebastião nº. 440, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Jose Maria de Castro Matos**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme PROCESSO Nº 63/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **Brazil Cores Comunicação Visual Eirelli**, localizado na Rua Ártica, nº 413 no bairro Caiçara, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.770-360, cujo CNPJ é 21.013.146/0001-41, neste ato representado por Wylliam Cecílio Silva, portador do CPF nº 714.895.846-68, residente na Rua Espera Feliz, nº 296, bairro Jardim das Oliveiras, Contagem/MG, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO: Registro de preço para fornecimento futuro e parcelado de material gráfico, em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Morro da Garça, conforme termo de referência anexo I.

Item	Quant.	Especificações	Valor Unit.	Valor Global
4	700	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Boletim diário de serviços com 2 vias copiativas.	R\$ 7,87	R\$ 5.509,00
6	30	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Cadastro individual	R\$ 4,50	R\$ 135,00
9	10	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Declaração de comparecimento	R\$ 4,77	R\$ 47,70
11	30	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Ficha de atendimento odontológico individual	R\$ 4,50	R\$ 135,00
13	30	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Ficha de procedimentos	R\$ 4,35	R\$ 130,50
14	30	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Ficha de visita domiciliar – vigilância	R\$ 4,36	R\$ 130,80
15	20	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Ficha de visita domiciliar e territorial	R\$ 4,70	R\$ 94,00
16	100	BLOCOS COM 100 FOLHAS -		

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150/26/06-30
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.



José Maria de Castro Matos
3725 1150/26/06-30
PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

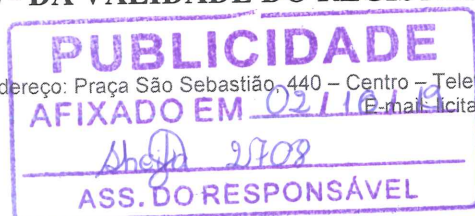
CNPJ 17695040/0001-06

		Ficha individual	R\$ 3,99	R\$ 399,00
19	40	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Mapa de viagem – Controle do TFD	R\$ 4,00	R\$ 160,00
20	20	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Monitoramento SISVAN – adolescente/adulto/idoso	R\$ 4,47	R\$ 89,40
21	50	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Movimento diário do agente comunitário de saúde	R\$ 4,30	R\$ 215,00
22	50	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Movimento diário do auxiliar de enfermagem e técnico	R\$ 4,30	R\$ 215,00
23	50	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Nível superior – ficha de atendimento	R\$ 4,30	R\$ 215,00
25	20	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Programa de controle da Febre Amarela e Dengue, boletim de reconhecimento geográfico.	R\$ 4,47	R\$ 89,40
26	30	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Programa nacional de controle da dengue - PCND - Registro Diário do Serviço Antivetorial.	R\$ 4,30	R\$ 129,00
27	30	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Prontuário individual	R\$ 4,30	R\$ 129,00
28	30	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Prontuário odontológico	R\$ 4,30	R\$ 129,00
31	20	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Requisição de exame citopatológico	R\$ 4,29	R\$ 85,80
32	20	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Requisição de mamografia	R\$ 4,39	R\$ 87,80
34	15	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Resumo do trabalho de campo	R\$ 4,87	R\$ 73,05
35	10	BLOCOS COM 100 FOLHAS - SISPNCND - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	R\$ 4,39	R\$ 43,90
36	50	BLOCOS COM 100 FOLHAS - Solicitação de atendimento de TFD – tratamento fora do domicílio	R\$ 4,30	R\$ 215,00
42	15	CARTAZ - Impressão colorida em apenas 1 dos lados, formato 31 cm (comp) x 45 cm (altura), papel couchê brilhante 170 gramas.	R\$ 3,99	R\$ 59,85

O valor da presente ATA é de **R\$ 8.517,20** (oito mil e quinhentos e dezessete reais e vinte centavos).

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.



José Maria de Castro Matos
CPF 071261506-30
PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 18/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 18/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 18/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

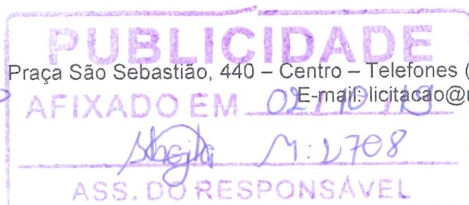
05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O material deverá ser entregue na Sede da Secretaria requisitante de acordo com Autorização de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.



Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 4150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.

José Maria de Castro Matos
CPF 07.264500-30
PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a prestação do serviço não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento do serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de prestação referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.

José Maria de Vastro Matos
CPF 071294506-30
PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 18/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

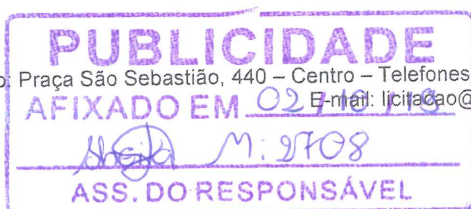
I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento,**



Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.

José Maria de Castro Matos
CPF 07125106-30
PREFEITO MUNICIPAL
MORRO DA GARÇA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preço, serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 18/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 02 de outubro de 2019.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal de Morro da Garça

Brazil Cores Comunicação Visual Eirelli
CNPJ: 21.013.146/0001-41

